

LEI N° 247, DE 15 DE JANEIRO DE 1991.

Publicado no Diário d Assembléia nº 15

Altera a Lei nº 089, de 17 de novembro de 1989, que estabelece o Orçamento Geral do Estado.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória nº 70, de 27 de dezembro de 1990, que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do artigo 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), em favor da unidade constante do anexo I, desta lei, para reforço de suas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são provenientes de convênios com Órgãos Federais oriundos do Ministério da Educação, com a interveniência do FNDE.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 15 dias do mês de janeiro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente